



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PROCESSO Nº 752/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços, o Sr. **GENIVAL FRANCISCO MOREIRA** e de outro lado a empresa **MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.641.122/0001-89, com sede na Rua José Barbosa, n.º 38-75, na cidade de Auriflamma, estado de São Paulo, Cep 15.350-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MIGUEL BRAMBILLA GARCIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 50.652.934-4 SSP/SP e do CPF n.º 414.276.508-61, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021** pelo Sr. Prefeito, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro de preços para eventuais e futuras locações de escavadeira hidráulica de esteira, que ocorrerão nos próximos 12 meses, no município de Santo Antônio do Aracanguá e Distritos**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, bem como seus anexos, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. - Capacidade mínima da máquina: Operacional de 22 toneladas; - Largura mínima de 3 metros; - Caçamba mínima de 1,5 toneladas/metro cúbico; - Lança de no mínimo 5,7 metros; - Potência do motor bruta mínima de 159 hp - Operador, combustível, Epi's, alimentação e demais despesas decorrente da prestação de serviços por conta da contratada.	HORA/ MAQUINA	600	250,00	150.000,00
VALOR DA PROPOSTA R\$					150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

2.1. Os preços registrados nesta Ata para LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, abaixo relacionadas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com as necessidades e em qualquer parte do território municipal, que se fará através da emissão de Autorização de fornecimento/serviços e em até 24 (vinte e quatro) horas para cada solicitação.



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

- 5.2. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.
- 5.4. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), deverão ser de responsabilidade da contratada.
- 5.5. Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, motoristas, combustíveis, alimentação e demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 5.6. Zelar e se responsabilizar pela proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos/máquinas contratados.
- 5.7. A manutenção completa dos veículos/máquinas que serão utilizadas para a execução do serviço correrá por conta da contratada, quer sejam de peças, reparos, combustível e etc.
- 5.8. O operador e qualquer outro auxiliar utilizado serão por conta da contratada assim como o combustível, sem limite de quilometragem/horas ou qualquer custo adicional, cabendo a contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que surgirem durante a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.
- 5.9. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outra nas mesmas características e condições contratadas.
- 5.10. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.
- 5.11. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.
- 5.12. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município, danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.
- 5.13. Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante.
- 5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.15. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.
- 5.16. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento locado.
- 5.17. O Município não considerará as horas em que o equipamento não estiver em efetivo exercício do objeto do contrato para fins de pagamento.



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

5.18. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.19. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, em conta corrente a ser fornecida pelo município, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.7. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.8 - A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.9 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.10. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 261** e **CD nº 3.3.90.39.01-01**, Funcional Programática nº 15.452.0002-2.043, do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**.

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios,



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

11.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 19 DE MAIO DE 2021.**

ROBERTO DONÁ
Prefeito

GENIVAL FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Obras e Serviços

MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.
Sr. MIGUEL BRAMBILLA GARCIA
CONTRATADA



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO Nº 752/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADO: MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, QUE OCORRERÃO NOS PRÓXIMOS 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E DISTRITOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 19 DE MAIO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25 RG: 5.963.591-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1950

Endereço residencial completo: Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP.

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

Telefone(s): (18)3604 1238



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25 RG: 5.963.591-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1950

Endereço residencial completo: Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP.

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

Telefone(s): (18)3604 1238

Assinatura: _____

Nome: GENIVAL FRANCISCO MOREIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CPF: 095.577.408-09 - RG: 24.631.198-8

Data de Nascimento: 11/05/1971

Endereço residencial completo: Rua Manoel Paulino, 261, CEP 16.130-000, Santo Antônio do Aracanguá – SP.

E-mail institucional: obras@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: genivalfranciscomoreira@hotmail.com

Telefone(s): (18)99706 1165

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MIGUEL BRAMBILLA GARCIA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 414.276.508-61 RG: 50.652.934-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/04/1997

Endereço residencial completo: RUA GABRIEL DE LIMA DIAS, Nº 30-45, BAIRRO ANA CAROLINA, CEP 15.350-000, NA CIDADE DE AURIFLAMA/SP.

E-mail institucional: miguel.bg_10@hotmail.com

E-mail pessoal: miguel.bg_10@hotmail.com

Telefone(s): (17)99107 1881

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Ata de Registro de Preços nº 032-2021 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Locação de escavadeira hidráulica.

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO Nº 752/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, QUE OCORRERÃO NOS PRÓXIMOS 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E DISTRITOS.

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO EM EXERCICIO
R.G. n.º:	5.963.591-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	705.037.708-25
Endereço: (*)	Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3604 1238
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	prefeito@saaracangua.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DONÁ
Prefeito